

LEI Nº 8.465, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.



Autoriza o uso de arma de energia elétrica conduzida, pelos Agentes Municipais de Trânsito, quando em serviço.

Autoria: Vereador Luis Fernando Costa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o uso de arma de energia elétrica conduzida, pelos Agentes Municipais de Trânsito do Município de Carazinho, quando em serviço.

Art. 2º Os Agentes Municipais de Trânsito somente poderão fazer uso da arma após receberem treinamento específico, ministrado por instrutor capacitado.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina
Secretário da Administração e Gestão

OP065/2019/DDV

[Download do documento](#)